



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



ANEXO II – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

O Estudo Técnico Preliminar deverá respeitar todas as diretrizes previstas na Lei nº14.133/2021 artigo 18 § 1º e 2º.

1. OBJETO:

Contratação de empresa para a execução da base destinada à pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e serviços complementares, nas vias públicas localizadas nos bairros Agostinho Domingos Griss, Ari Bortoli, Nossa Senhora Aparecida, Esperança, São Cristóvão e Abramo Miguel Preto, no Município de São Domingos/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e insumos necessários, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

PROCESSO SCC 00007669/2025

PROPOSTA TRANSFERÊNCIA 0000035079

PROGRAMA TRANSFERÊNCIA 2025014181 VALOR LIMITE REPASSE PROPOSTA 6.000.000,00

NOME PROGRAMA TRANSFERÊNCIA OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM SÃO DOMINGO/SC

UNIDADE GESTORA 530001 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SIE)

GESTÃO 00001 GESTÃO GERAL

INSTRUMENTO TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I):

A necessidade da contratação decorre das condições ruins de trafegabilidade atualmente verificadas nas vias contempladas, as quais possuem, em sua maioria, pavimentação poliédrica ou estrada cascalhada, apresentando irregularidades como buracos, erosões, desníveis e ausência de sistema de drenagem eficiente. Tais condições comprometem a segurança viária, dificultam o deslocamento da população e prejudicam o acesso a serviços essenciais, como transporte escolar, atendimento de saúde, coleta de resíduos e circulação de veículos de emergência.

Além disso, a inexistência de pavimentação adequada contribui para a formação de poeira em períodos secos e lama em períodos chuvosos, impactando diretamente na saúde pública e na qualidade de vida dos moradores.

A execução das obras visa atender demanda histórica da população, amplamente registrada em audiências públicas e solicitações formais ao Poder Público, configurando-se como ação prioritária para o desenvolvimento urbano do Município.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II):

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, art 18 §1,II de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na Secretaria de Infraestrutura foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 18. Aprovado pelo DECRETO Nº 2380, DE 07 de maio de 2025. Publicação Nº 7201761, no órgão Diário oficial dos Municípios.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III):

Os serviços especificados no objeto acima identificado têm natureza de serviços especiais de Engenharia, da Lei Federal 14.133/2021 em seu artigo 55, §2º ALÍNEA 'b'.

Para o fornecimento do elemento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade objeto de licitação bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

Art. 62. *A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

Os documentos exigidos poderão ser vistos no corpo do edital, detalhadamente para melhor entendimento. Considerando que a empresa deve fornecer os itens/serviço de acordo com o que foi estabelecido no edital e seus anexos, respeitando o Princípio da Eficiência e da Economicidade, dessa forma, o serviço deve ser prestado pela empresa vencedora, não sendo aceito a terceirização. Reservando a secretaria requisitante o direito de devolver os materiais em desacordo com a descrição do item, os quais devem ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV):

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto de Engenharia para a execução do presente local, que foi elaborado através da associação dos municípios (AMAI) e também da equipe de engenharia do município e possui uma área aproximada para execução dos serviços de base para pavimentação de aproximadamente 8.683,00 m².

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO – COTAÇÃO DE VALORES (art. 18, §1º, V):

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana ou média do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em site disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Como se trata de uma obra, os valores encontrados pela contratação são os estabelecidos em planilha orçamentária conforme projeto já existente, para execução das bases e drenagem temos o valor de R\$ 1.164.925,20, obtidos através do referencial de custos do estado de Santa Catarina, SICRO, conforme planilha orçamentária existente e atendendo ao disposto na Lei 14.133/2021 que cita o presente trecho para a pesquisa de preços de obras e serviço de engenharia “composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;”

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI):

Mediante pesquisa de valores acima citado, a contratação terá como valor limite o total de R\$ 1.164.925,20 (Um milhão cento e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais com vinte centavos) como pode ser visto minuciosamente no termo de referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII):

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Desse modo, o § 1º do referido artigo estabelece que: deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, analisando o item que é objeto da presente contratação e, tendo como norte os princípios da eficácia, economicidade e competitividade, bem como a busca por preços mais acessíveis, não há necessidade do parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX):

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município com itens de qualidade e prestação de serviço qualificado.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização de uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, §1º, X):

Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A Unidade Municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que a designação dos mesmos será realizada de acordo com as normas observando o princípio da Segregação das Funções.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- 10.1 Elaboração de minuta do edital;
- 10.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- 10.3 Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;
- 10.4 Elaboração de minuta do contrato;
- 10.5 Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- 10.6 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 10.7 Publicação e divulgação do edital e anexos;
- 10.8 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- 10.9 Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- 10.10 Homologação e adjudicação do certame;
- 10.11 Assinatura e publicação do contrato;
- 10.12 Empenhamento da despesa contratada;
- 10.13 Indicação do fiscal;
- 10.14 indicação do gestor.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18,§1º, VII):

A realização da obra pode ocasionar impactos ambientais de caráter temporário, como a emissão de poeira, geração de ruídos, produção de resíduos da construção civil, movimentação de terra e possíveis interferências no tráfego da região.

Cabe à empresa contratada atender à legislação ambiental vigente, adotando medidas para prevenir, controlar e mitigar tais impactos. Isso inclui a destinação adequada dos resíduos, o controle da poeira e a adequada organização do canteiro de obras.

Já a contratante deverá providenciar a Certidão de Atividade Não Licenciável ou, quando necessário, o respectivo licenciamento ambiental junto ao órgão competente.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art.18, 1º§, XIII):

Com base nas justificativas e nas especificações técnicas apresentadas neste estudo e em seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário que subsidia a contratação, considerando que se tem recurso solicitado pra finalidade de atender o presente objeto, conclui-se pela viabilidade do objeto.

Ressalta-se, contudo, que a decisão quanto à abertura do processo licitatório, mesmo na ausência de aprovação dos projetos junto à SIE, fica a critério da Administração. Tal decisão poderá implicar na necessidade de eventuais ajustes, correções ou adequações no decorrer do procedimento licitatório.

Destaca-se a possibilidade de interferências e limitações no sistema de drenagem existente, especialmente nos pontos de ligação das novas redes, podendo ocorrer insuficiência hidráulica em função da capacidade da infraestrutura atual. O projeto de drenagem deverá contemplar as soluções técnicas adequadas, considerando as condições locais e buscando a melhor compatibilização com o sistema existente. Ressalta-se, contudo, que, em função de limitações da infraestrutura atual, poderá haver risco residual de sobrecarga em eventos pluviométricos mais intensos, caracterizando condicionante externa ao empreendimento. A decisão quanto à execução da obra, diante dessas condições, compete à Administração.

13. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Causa Provável	Consequência	Medida de Tratamento	Responsável
Execução inadequada dos serviços	Falhas técnicas ou ausência de controle tecnológico	Comprometimento da qualidade e durabilidade da obra	Exigir responsável técnico habilitado e fiscalização contínua da obra	Contratada / Fiscal do Contrato
Incompatibilidades de projeto	Projeto feito sem a devida compatibilização	Readequação de projeto e atrasos	Correção das incompatibilidades com antecedência	Contratante
Sobrecarga no sistema de drenagem existente	Possível insuficiência no sistema de drenagem existente	Aditivos e novas obras de drenagem	Avaliação da melhor solução de projeto possível	Contratante
Paralisação da obra	Condições climáticas adversas ou problemas operacionais	Atraso na conclusão dos serviços	Planejamento de cronograma compatível com período climático	Contratada
Atraso no recebimento de recursos	Atraso para análise da prestação de contas, atraso para realização da prestação de contas, falta de recursos	Atrasos e até paralisação da obra	Ter um bom controle e ter a documentação em dia para evitar correções nas prestações de contas	Contratante
Impactos ambientais não mitigados	Ausência de medidas de controle ambiental	Notificações, multas ou paralisações	Cumprimento das exigências ambientais e fiscalização	Contratada / Fiscal
Problemas de segurança no canteiro	Falta de cumprimento das normas de segurança do trabalho, falta de sinalização	Acidentes e responsabilização	Exigir cumprimento das normas de SST e uso de EPIs	Contratada

São Domingos - SC, 31 de março de 2026.

Franco Batisti

Engenheiro Civil - Crea/SC 172245-9

Weller C. Mocellin

Engenheiro Civil – Crea/SC 171193-7